****

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS

**INSTRUÇÕES PARA TRABALHO NO FERIADO**

**31/05 – Comércio em Geral**

**31/05 e 01/06 – Comércio de Alimentos e Shoping Pátio Divinópolis**

1 – Preencher o requerimento disponível no site: www.portalacid.com.br/Convenções

2 – Recolher via depósito, ao SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS - CNPJ 64.484.447/0001-66 conta nº 461-4, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência código 0113 - DEPÓSITO IDENTIFICADO, a contribuição, conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| *Estabelecimentos com até 10 empregados*  | *R$50,00* |
| *Estabelecimentos de 11 a 39 empregados* | *R$90,00* |
| *Estabelecimentos de 40 a 99 empregados* | *R$150,00* |
| *Estabelecimentos com 100 ou mais empregados* | *R$1,50 por empregado* |

3 – Comparecer ao Sindicato, munido do requerimento, devidamente preenchido e assinado pela empresa e comprovante de depósito da contribuição acima e comprovante de recolhimento das contribuições sindical e de negociação de 2017/2018, conforme convenções anteriores.

4- Afixar, em lugar visível no estabelecimento, a autorização para trabalho no(s) feriado(s), expedida pelo Sindicato Patronal.

5 – A ausência da Autorização torna irregular o trabalho em feriado(s) e implicará na cominação à empresa da multa estabelecida na cláusula nona da CCT Feriados( disponível no site www.portalacid.com.br), além de uma multa no mesmo valor, por estabelecimento a favor da entidade sindical patronal e outra a favor da entidade sindical profissional.

6 – O empregador encaminhará a relação dos empregados que trabalharam nos feriados ao Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Divinópolis e Região Centro-Oeste, para arquivamento.

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS - SINCOMÉRCIO**

**Rua José Gabriel Medef, 200 - Bairro Padre Libério - Divinópolis MG**